

LEI Nº 2.276/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em

Data 24/11/21

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

OAB: MG-143911

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$ 67.500.000,00 (Sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA | TOTAL R\$ |
|--|---------------------|
| <u>1. RECEITAS CORRENTES</u> | 75.665.820,00 |
| Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 12.839.266,83 |
| Receita de Contribuições | 1.510.000,00 |
| Receita Patrimonial | 200.000,00 |
| Receita de Serviços | 13.000,00 |
| Transferências Correntes | 61.087.893,17 |
| Outras Receitas Correntes | 15.660,00 |
| <u>2. RECEITAS DE CAPITAL</u> | 1.082.180,00 |

| | |
|--|----------------------|
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 82.180,00 |
| Transferências de Capital | 1.000.000,00 |
| 9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB | -9.248.000,00 |
| Dedução na Receita p/ FUNDEB | -9.248.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA | 67.500.000,00 |

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida no quadro abaixo, observando-se o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS:

| DESPESA POR ÓRGÃO | R\$ | R\$ |
|---|---------------|----------------------|
| 01. PODER LEGISLATIVO | | 3.357.600,00 |
| 01. Câmara Municipal de Campina Verde | 3.357.600,00 | |
| 02. PODER EXECUTIVO | | 64.142.400,00 |
| 02. Prefeitura Municipal de Campina Verde | 64.142.400,00 | |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | | 67.500.000,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para o Exercício de 2022, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de

planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - Abrir crédito suplementar parcial ou total por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

II - Utilizar o "excesso de arrecadação" apurado por fontes de recursos nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

III - Utilizar o "superávit" financeiro, apurado por fontes em balanço do exercício anterior;

IV - Utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

V - Realizar alterações orçamentárias entre fontes de recursos dentro de uma mesma dotação orçamentária e ainda as inclusões de novas fontes de recursos não previstas em dotações do orçamento.

Art. 8º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão

transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 9º. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Campina Verde/MG, 24 de Novembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal